



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
JOSÉ ARTUR MELO
EDUARDO TAVARES MENDES*
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
MARCOS BARROS MÉRO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 19 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2018.00001734-0.

Interessado: PAULO ROBERTO DE MELO ALVES FILHO, PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a edição da portaria vindicada. Cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2018.00002597-2.

Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação do Nudepat, juntada à fl. 8, lavre-se a portaria necessária. Cientifique-se, via email funcional, o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2018.00002601-6.

Interessado: Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Taquarana-AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: " Inquérito Policial. Homicídio (art. 121 do CP). Pedido arquivamento por ausência de elementos probatórios. Discordância do juízo do Único Ofício da Comarca de Taquarana. Necessidade de juntada de laudo pericial. Pela designação de Promotor de Justiça para atuar no caso, conforme o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal" À douta Assessoria Especial.

Proc: 02.2018.00002766-0.

Interessado: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Capital Maceió-AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica com a seguinte ementa: "Inquérito Policial. Crime de Furto. Art. 155 do CP. Pedido de Arquivamento dos autos ante a ausência de indícios de autoria. Discordância do Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Capital. Encaminhamento dos autos à PGJ. Art. 28 do CPP. Elementos informativos insuficientes para ensejar a propositura de Ação Penal. Ratificação do entendimento do Promotor dos autos. Pelo arquivamento". Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2018.00002768-1.

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça em Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, com remessa de traslado à 51ª Promotoria de Justiça da Capital para ciência e providências.

Proc: 02.2018.00002773-7.

Interessado: MOVIMENTO DE COMBATE A CORRUPÇÃO ELEITORAL E MOVIMENTO CARAS PINTADAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 1509/2017

Interessado: Dra. Amélia Adriana de Carvalho Campelo – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações. Serviço de dedetização e desratização, para atender às necessidades da Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Termo de

Referência. Regularidade. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento n° 76/2018, elaborado pelo setor de compras, contendo três (03) cotações de preços no mercado local. Contratação direta realizada perante a pessoa jurídica "JANAINA GREGÓRIO DE ABREU – JBA DEDETIZAÇÃO", que apresentou proposta vantajosa no valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei n° 8.666/93. Pelo deferimento."

Proc: 4645/2017

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Leilão.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa:

"Administrativo. Pedido de Providências. Licitação. Modalidade Leilão. A Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis-CPDBI da Procuradoria Geral de Justiça ofertou parecer sobre a avaliação dos bens e externou a conveniência da necessidade de alienação de veículos, por estarem classificados como ociosos ou antieconômicos para o órgão ministerial, nos termos do Ato PGJ n.º 8/2013. Possibilidade. Existência de contrato com leiloeiro oficial, para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Órgão Ministerial, conforme o Contrato n° 32/2017. Parecer da Controladoria Interna. Pela autorização do desfazimento dos bens e ulterior abertura do leilão por parte do leiloeiro credenciado."

Proc: 68/2018.

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Chefia de Gabinete para as medidas cabíveis. Em seguida, arquite-se.

Proc: 1493/2018.

Interessado: Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Pedido de Providências. Termo de abertura do projeto "Sistema Emissor de Certidões Extrajudiciais – SECE". Elaboração consoante metodologia adotada pela ASPLAGE, alinhamento ao Planejamento Estratégico 2011-2022 e endossado pelo responsável pelo objetivo estratégico. Parecer favorável do Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica. Informação da existência de disponibilidade financeira e orçamentária para o atendimento das propostas inseridas no projeto. Inexistência de vedação legal. Poder discricionário da Administração Pública". Defiro.

Proc: 1578/2018

Interessado: Dr. José Auto Monteiro Guimarães – Procurador de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa:

"Administrativo. Pedido de providências. Imunidade da contribuição previdenciária pelo dobro do teto do regime geral da previdência social, com efeitos retroativos ao mês da emissão do laudo pericial. Previsão inserta no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e art. 39, § 5º, II do Decreto de n° 3000/1999. Reconhecimento da imunidade tributária nos autos do processo PGJ n° 1953/2017, com efeitos retroativos. Informação da Diretoria de Pessoal. Constatação de diferenças referente a implantação e a concessão da imunidade da contribuição previdenciária pelo dobro do teto previdenciário do regime geral. Pelo reconhecimento de diferenças relativas ao efeito retroativo da medida, a partir da data do laudo pericial."

Proc: 1606/2018

Interessado: Assessoria de Cerimonial desta PGJ.

Assunto: Requerendo autorização para contratar.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa:

"Administrativo. Licitações e Contratos. Fornecimento de arranjos de flores tropicais, visando atender às necessidades de solenidade de posse de membros do Ministério Público do Estado de Alagoas. Justificada a necessidade da contratação. Orçamento n° 74/2018, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei n° 8.666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço perante a pessoa jurídica "Tropical Comércio de Plantas Flores e Eventos Ltda", no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira, para o atendimento da despesa. Pelo deferimento."

Proc: 1833/2018

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Requerendo providências para pagamento.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa:

"Administrativo. Pagamento de guia(s) de recolhimento - DETRAN/AL. Licenciamento de veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado de Alagoas. Inexigibilidade de licitação. Aplicação do art. 25 caput da Lei n° 8.666/93.

Notícia de multa infracional. Pelo deferimento, sugerindo remessa de cópia dos autos ao setor com devidas atribuições, para apuração da responsabilidade pela infração de trânsito noticiada, consoante as formalidades vaticinadas no ato PGJ n° 2/2011."

Proc: 1894/2018.

Interessado: Coordenação das Promotorias de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Encaminhando informações.

Despacho: Junte-se ao Proc. 189/2018.

Proc: 1908/2018.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 1928/2018.

Interessado: 19ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Diretoria de Comunicação para as medidas cabíveis.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 19 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 3189/2013.

Interessado: Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas - CREMAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da digitalização e remessa dos presentes autos, determino o arquivamento das peças físicas.

Proc: 458/2018.

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Alagoas/SINTTRO-AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Arquite-se.

Proc: 640/2018.

Interessado: Dra. Maria Cecília Pontes Carnaúba, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Providenciado. Arquite-se.

Proc: 844/2018.

Interessado: Prefeitura Municipal de São José da Lage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Providenciado. Arquite-se.

Proc: 1567/2018.

Interessado: Delegacia Geral de Polícia Civil.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, determino o arquivamento do feito.

Proc: 1769/2018.

Interessado: Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 19 de junho de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 272, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1406/2018, RESOLVE lotar a servidora FRANCINE CANUTO BARROS CAVALCANTE, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, matrícula 826141-5, na 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, até ulterior deliberação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 273, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1494/2018, RESOLVE designar o servidor THIAGO HENRIQUE FERREIRA, Assessor Técnico, para substituir a servidora DULCE DE ARAÚJO MELO, Assessora de Logística e Transporte, no Projeto “Fale, Educação!”, Código 12/2017 – MPAL, instituído através da Portaria PGJ n° 201, de 2 de maio do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 274, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1588/2018, RESOLVE designar THÁISA ELLANE DE JESUS CAVALCANTE LAMENHA, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, MÁRCIO ANTONIO GOMES REIS JÚNIOR, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, ALBERTO FONSECA, 4º Promotor de Justiça da Capital, para comporem o Projeto “Papagaios da Mata Atlântica”, Código 7/2018 - MPAL. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 275, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os Promotores abaixo nominados para atuarem no Plantão da Capital;

Mês	Dias	Promotores de Justiça
JUNHO	22, 23 (Juizado do Torcedor) a 26	Cível: Dr. Dênis Guimarães de Oliveira Criminal: Dr. Paulo Victor Sousa Zacarias

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 276, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE incluir a Dra. KARLA PADILHA REBÊLO MARQUES, 6ª Promotora de Justiça da Capital, na Portaria PGJ n° 271, de 13 de junho do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO N.º 7/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, em face de solicitação contida nos autos do Proc. 1821/2018, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar n° 15/1996, os membros e servidores abaixo nominados para participarem da 6ª Reunião de Análise Estratégica – RAE/2018, a ser realizada na sala dos Órgãos Colegiados desta Procuradoria Geral de Justiça, no dia 20 de junho do corrente ano, às 10 horas:

- JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 1: Melhorar o Combate ao Crime;
- HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico “Melhorar o Combate ao Crime”, para atuar nas estratégias “1.2 Combater o Crime Organizado” e “1.6 Construir Alianças Estratégicas na Área de Combate ao Crime”;
- JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 2: Defender a Probidade na Gestão Pública;
- MARIA LUÍSA MAIA SANTOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 3: Promover a Educação Pública de Qualidade;

- MICHELINE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 4: Promover a Defesa da Saúde Pública;
- UBIRAJARA RAMOS DOS SANTOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 5: Promover a Proteção da Criança e do Adolescente;
- MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 6: Promover a Garantia da Cidadania Plena;
- JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 7: Promover a Defesa do Meio Ambiente;
- MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 8: Promover a Defesa dos Direitos do Consumidor;
- CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa;
- JANAINA RIBEIRO SOARES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9.3: Aprimorar a Comunicação interna e externa do Ministério Público do Estado de Alagoas.
- IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 10: Melhorar a Infraestrutura;
- MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 11: Adequar os Recursos Tecnológicos;
- EDELZITO SANTOS ANDRADE, como responsável pelo Objetivo Estratégico 12: Adequar o Efetivo de Membros e de Servidores;
- LUIZ BARBOSA CARNAÚBA e CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 13: Capacitar Membros e Servidores;
- DILMA ALVEZ DE QUEIROZ, como responsável pelo Objetivo Estratégico 14: Aperfeiçoar a Política de Gestão de Pessoas; e
- JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 15: Adequar os Recursos e a Gestão Orçamentária e Financeira.
- STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, como responsável pelo Objetivo Estratégico 16: Consolidar a Gestão Estratégica;
- ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, para representar a Corregedoria Geral do Ministério Público, como órgão da administração superior.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de junho de 2018.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

*repblicado

AVISO DE EDITAL

Leilão n.º 001/2018

O Ministério Público do Estado de Alagoas torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis n° 001/2018 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho JUCEAL N.º 015. O leilão será realizado no dia 06/07/2018 às 10:30 horas no Auditório da Sede das Promotorias da Capital do Ministério do Estado de Alagoas, localizado na Av. Juca Sampaio, n° 540, Barro Duro, Maceió/AL e on-line ,simultaneamente, pelo endereço eletrônico www.vipleiloes.com.br. Informações serão disponíveis na sala da CPL, no prédio sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, e com Leiloeiro Oficial pelo telefone: (82) 9.9673-7007 ou no site: www.vipleiloes.com.br.

Maceió, 19 de junho de 2018.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 19 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 3163/2011
Interessado: Dra. Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti – Promotora de Justiça.
Assunto: Solicitando equipamento, materiais permanentes e de consumo.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 6149/2013
Interessado: Heliomar dos Santos Silva – Analista do Ministério Público – área Jurídica.
Assunto: solicitando equipamentos.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 1772/2014

Interessado: Dr. Cláudio Pereira Pinheiro – Promotor de Justiça.
Assunto: solicitando Gerson Pacheco da Silva Neto – Chefe de Gabinete
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 3894/2014

Interessado: Gerson Pacheco da Silva Neto – Chefe de Gabinete – 10ª Procuradoria de Justiça.
Assunto: Req. computador com monitor extra e impressora Jato de Tinta.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 4373/2014

Interessado: Dr. José Carlos S Castro – Promotor de Justiça.
Assunto: Solicitando equipamentos.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 5289/2014

Interessado: ESMP – Escola Superior do Ministério Público de Alagoas.
Assunto: Solicitação de monitores.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 65/2015

Interessado: Dr. Geraldo Magela Barbosa Pirauá – Promotor de Justiça.
Assunto: Solicitando aquisição de computadores.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 307/2015

Interessado: Dr. Adivaldo Batista de Souza Júnior – Promotor de Justiça.
Assunto: Solicitando um computador.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 2259/2015

Interessado: Dra. Failde Soares Ferreira de Mendonça – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerendo dois computadores.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 5357/2015

Interessado: Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Fundações.
Assunto: Termo de compromisso de estágio.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 1405/2016

Interessado: Dr. Mauricio Amaral Wanderley – Promotor de Justiça
Assunto: Solicitando um computador.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 2609/2016

Interessado: 5ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Solicitação de computador e scanner.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 3902/2016

Interessado: Dra. Martha Bueno Marques Pinto – Promotora de Justiça.
Assunto: Solicita um notebook.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 1888/2018

Interessado: Dra. Kicia Oliveira Cabral Vasconcelos – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerendo adiamento de férias.
Despacho: Defiro conforme o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 1905/2018

Interessado: Dra. Denise Guimarães de Oliveira – Procuradora de Justiça.
Assunto: Requerendo suspensão de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 1906/2018

Interessado: Márcio Antônio Gomes Reis Júnior – Analista desta PGJ.
Assunto: Requerendo suspensão de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 19 de junho de 2018.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI nº 497, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1905/2018, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Procuradora de Justiça, com efeitos retroativos ao dia 19 de junho do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 498, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1906/2018, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias de MÁRCIO ANTÔNIO GOMES REIS JÚNIOR, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, com efeitos retroativos ao dia 18 de junho do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Escola Superior do Ministério Público

PORTARIA ESMP/AL nº 42 DE 15 DE JUNHO DE 2018

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” a prestadora de serviço voluntário REBECCA CALHEIROS DE LIMA SARMENTO, lotada na 24ª Promotoria de Justiça da Capital, com efeitos retroativos a 12/02/2018. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Promotor de Justiça
Vice-Diretor da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL nº 43 DE 18 DE JUNHO DE 2018

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” a prestadora de serviço voluntário FLAVIA FERNANDA TARGINO LEITE, estabelecendo sua lotação na 4ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 13/06/2018. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cláudio José Brandão Sá
Promotor de Justiça
Vice-Diretor da ESMP-AL

Colégio de Procuradores de Justiça

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
7ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 20/06/2018

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 7ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do MPE/AL, localizada no 4º andar do edifício-sede, na data de 20 de junho de 2018, quarta-feira, às 10h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 6ª Reunião Ordinária do CPJ em 2018;

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do CPJ em 2018;

Proc. PGJ n. 1383/2018 (Apenso ao Proc. PGJ 2588/2009)
Interessado: Fábio Vasconcelos Barbosa, Promotor de Justiça

Assunto: Encaminhamento de recurso contra decisão prolatada pelo Procurador-Geral de Justiça nos autos do Proc. PGJ 2588/2009)

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 18 de junho de 2018.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

* Republicado

Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA
A SER REALIZADA NO DIA 21.06.2018

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 21.06.2018, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 18ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2018.

- PROCESSOS PARA CONHECIMENTO NA FORMA DIGITALIZADA

1. Cadastro nº: 06.2013.0000003-06. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição

2. Cadastro nº: 05.2017.0000347-56. Referente ao processo nº: 06.2017.0000105-64. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição

3. Cadastro nº: 02.2017.0000439-22. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Comunicação.

4. Cadastro nº: 05.2017.0000365-87. Referente ao processo nº: 06.2017.0000108-31. Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Anulação

5. Cadastro nº: 05.2017.0000375-09. Referente ao processo nº: 06.2017.0000110-08. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

6. Cadastro nº: 02.2018.0000279-37. Origem: Promotoria de Justiça de Pilar. Assunto: Comunicação.

7. Cadastro nº: 05.2018.0000314-19. Referente ao processo nº: 09.2018.0000057-00. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade

8. Cadastro nº: 05.2018.0000314-41. Referente ao processo nº: 09.2018.0000057-21. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade

9. Cadastro nº: 05.2018.0000314-63. Referente ao processo nº: 09.2018.0000057-32. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade

10. Cadastro nº: 05.2018.0000315-63. Referente ao processo nº: 09.2018.0000057-87. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade

11. Cadastro nº: 02.2018.0000285-14. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Assunto: Comunicação.

12. Cadastro nº: 02.2018.0000285-47. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Assunto: Comunicação.

13. Cadastro nº: 02.2018.0000289-14. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Cópia de Termo de Inspeção.

14. Cadastro nº: 05.2018.0000320-29. Referente ao processo nº: 06.2018.0000055-65. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Saúde

15. Cadastro nº: 02.2018.0000289-36. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Cópia de Termo de Inspeção.

16. Cadastro nº: 05.2018.0000320-30. Referente ao processo nº: 06.2018.0000059-32. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico

17. Cadastro nº: 02.2018.0000290-02. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Cópia de Termo de Inspeção.

18. Cadastro nº: 02.2018.0000290-35. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Cópia de Termo de Inspeção.

19. Cadastro nº: 02.2018.0000290-46. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Cópia de Termo de Inspeção.

20. Cadastro nº: 02.2018.0000290-57. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Cópia de Termo de Inspeção.

21. Cadastro nº: 02.2018.0000290-68. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Cópia de Termo de Inspeção.

22. Cadastro nº: 02.2018.0000290-79. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Cópia de Termo de Inspeção.

23. Cadastro nº: 05.2018.0000321-30. Referente ao processo nº: 06.2018.0000053-21. Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Assunto: Modalidade / Limite / Dispensa / Inexigibilidade

24. Cadastro nº: 05.2018.0000321-40. Referente ao processo nº: 06.2018.0000053-10. Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Assunto: Modalidade / Limite / Dispensa / Inexigibilidade

25. Cadastro nº: 02.2018.0000290-80. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Cópia de Termo de Inspeção.

26. Cadastro nº: 02.2018.0000291-02. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Cópia de Termo de Inspeção.

27. Cadastro nº: 05.2018.0000321-84. Referente ao processo nº: 06.2018.0000032-90. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

- PROCESSO PARA DELIBERAÇÃO

- Processo PGJ/Al n.º 1777/2018. Interessado: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Assunto: Solicitando afastamento. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho.

Edelzito Santos Andrade

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Promotorias de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

e-mail: pj.2riolargo@mpal.mp.br

PORTARIA 0008/2018/02PJ-Larg

Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000120-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 6º, I, da Lei Complementar do Estado de Alagoas nº 15/96; CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 129, II, da Constituição Federal, cabe ao Ministério Público promover as medidas necessárias para zelar pelo efetivo respeito aos serviços de utilidade pública e atuar em defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 174/2017, do CNMP, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que trata-se de Notícia de Fato originária da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República na qual relata que a Câmara de Vereadores de Rio Largo não oferece estrutura física adequada para garantir o direito de acessibilidade de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida; CONSIDERANDO a informação trazida no convite encaminhado a esta Promotoria de Justiça, p. 8;

CONSIDERANDO que o caso não demanda uma investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito, mas apenas de deficiência na estrutura física de prédio público;

RESOLVE INSTAURAR Procedimento Administrativo, com fundamento no Art. 8º, II, da Resolução 174/2017, para acompanhar e fiscalizar a adequação do prédio da Câmara de Vereadores de Rio Largo com objetivo de garantir o direito fundamental à acessibilidade (Lei nº 13.146/2015), procedendo-se com as seguintes providências:

1. Providencie-se a publicação deste expediente, mediante afixação, por 10 (dez) dias no quadro de publicações desta Promotoria de Justiça;
2. Oficie-se ao Presidente da Câmara de Vereadores para informar, no prazo de 10 (dez) dias, quais as providências adotadas para melhorar à acessibilidade no edifício que abriga o referido órgão público, além da colocação da plataforma elevatória.

Rio Largo/AL, 19 de março de 2018.

Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO CALVO

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06.2018.00000556-5

ATO DE CONVERSÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através Órgão titular da 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as informações coletadas no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil de n.º 06.2017.00001115-2, dando conta de omissões e ilegalidades na manutenção e prestação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU em Porto Calvo; CONSIDERANDO que as informações e documentos constantes dos autos já viabilizam a abertura do presente Inquérito Civil Público; CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, nos termos do art. 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que entre as atribuições do Ministério Público compete o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços

de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia; CONSIDERANDO que o Serviço Móvel de Urgência – SAMU e instalações necessárias à sua operação se mete a rol entre os serviços de relevância pública e, por fim, CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento das apurações e ainda e a solução do entraves à correta operação do SAMU neste município, nos termos do § 4º do art. 2º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE CONVERTER o referido procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo como investigado o município de Porto Calvo e para tanto, determina:

I – Seja registrada a presente conversão no livro próprio existente nesta Promotoria de Justiça;

III – Seja oficiado ao Conselho Superior do Ministério Público, a devida comunicação, remetendo-se cópia do presente ato de conversão;

IV – Dar prosseguimento aos demais atos a fim de solucionar o presente procedimento.

V – tornar público o presente ato, determinando a afixação do presente no local de costume, bem como, fazendo publicar o mesmo no Diário Oficial do Estado, remetendo-se cópia ao Procurador Geral para este fim.

Porto Calvo, 15 de junho de 2018.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO CALVO
Portaria N° 0019/2018/02PJ-PCalv
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N° 06.2018.00000593-2

O Órgão do Ministério Público, titular desta 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal, § 1º do art. 8º da Lei 7.347/85 e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, diante de ter chegado ao seu conhecimento que o denominado Fortim Bass, construção holandesa do Século XVII, na Ilha do Guedes, Porto Calvo, recentemente descoberto por pesquisadores, vem passando por processo de degradação, onde se constata a existência de vegetação e animais pondo em risco a construção histórica, em razão da omissão do Poder Público em promover a proteção ao patrimônio histórico local; considerando que ao município compete a proteção ao seu patrimônio histórico, nos termos do inciso IX do art. 30 da Constituição Federal, resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO objetivando colher elementos de convicção para uma possível propositura de ação civil pública em face do município de Porto Calvo e, eventualmente, das pessoas direta e indiretamente responsáveis para a devida responsabilização civil pela prática de atos e omissões que atentam contra a preservação do patrimônio histórico-cultural relacionado ao referido Fortim Bass, bem como, com o objetivo de promover meios para resguardo da fortificação em tela e para tanto, determina:

Requisitar do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN informações sobre a descoberta e conservação da fortificação;
Requisitar do município de Porto Calvo informações sobre eventuais ações de conservação e vigília do referido patrimônio;

Requisitar do Estado de Alagoas informações sobre eventual tombamento do referido patrimônio histórico;

Designar data para oitiva do proprietário do imóvel onde está situada a construção histórica.

A atuação e registro desta Portaria em livro próprio, consoante determina o art. 4º da Resolução nº 01/10 do Colégio de Procuradores de Justiça.

O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto, faz afixá-la no átrio desta Promotoria de Justiça, bem como, faz oficial ao Procurador Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada no Diário Oficial do Estado.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Extrato do Projeto

Nome: Projeto “Papagaios da Mata Atlântica” - Código 07/2018 - MPAL
Descrição: O projeto, de iniciativa da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, tem como objetivo a reintrodução e conservação das espécies Amazona Rhodocorita e Amazona Amazonica nas unidades de conservação criadas no Estado de Alagoas. O projeto contribui para o fortalecimento do Programa de Atuação Ministerial para Conservação de Espécies Ameaçadas no estado, estabelecido pelo Ato PGJ 19/2017, de 21/09/17.

Objetivo e Iniciativas Impactadas: Objetivo Estratégico 7, Estratégia 7.1 e 7.2; Iniciativas Estratégicas 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5 e 7.2.2

Gerente do Projeto: Thaisa Ellane de Jesus Cavalcante Lamenha
Responsável pelo Objetivo Estratégico: Jorge José Tavares Dória
Prazo: 12 meses

RECOMENDAÇÃO N° 08/2018

Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000420-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio do Promotor de Justiça signatário, vem, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a consubstanciada no artigo 129 da Constituição Federal, apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir recomendação.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa), no artigo 4.º dispõe que “Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos”;

CONSIDERANDO que a mesma Lei da Improbidade Administrativa, no artigo 11, dispõe que “Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições (...)”;

CONSIDERANDO que a nomeação de parentes para o exercício de cargos públicos em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada, constitui uma prática contrária ao interesse público primário, ora denominada NEPOTISMO;

CONSIDERANDO que o nepotismo é incompatível com o conjunto de normas éticas almeçadas por uma sociedade democrática e ao interesse republicano, além de constituir ofensa à eficiência administrativa, a qual é necessária na prestação de todo serviço público;

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante nº 13 editada pelo Supremo Tribunal Federal, a qual veda a prática do nepotismo nos seguintes termos: “A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”;

CONSIDERANDO a decisão do STF, nos autos do recurso extraordinário nº 579.951-4, que delineou fundamentos de mérito, confirmando a inconstitucionalidade da prática do nepotismo à luz dos já asseverados princípios da moralidade, eficiência, impessoalidade e igualdade — independentemente da atuação do legislador ordinário;

CONSIDERANDO que tal prática viola disposição constitucional, além de configurar ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA;

CONSIDERANDO que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça tem-se orientado no sentido de que “o enquadramento de condutas no art. 11 da Lei n. 8.429/92 requer a constatação do elemento subjetivo doloso do agente, em sua modalidade genérica” (REsp 1179144 / SP);

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça, para acompanhar e apurar os fatos narrados instaurou o Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000420-0 (Portaria nº 05/2018);

RECOMENDA-SE ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Dois Riachos/AL, RAMON CAMILO SILVA, que:

a) informe, em até 15 (quinze) dias úteis, se acatará ou não esta recomendação, com os respectivos fundamentos;

b) esclareça, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a prazo da alínea anterior, as informações constantes no Ofício 114/2018, especificando as funções que as pessoas apontadas exercem e o grau de parentesco com o atual mandatário municipal;

c) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a prazo da alínea anterior, a EXONERAÇÃO de todos os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, que se enquadrem nos casos mencionados na Súmula Vinculante nº 13 do STF;

d) remeta a esta Promotoria de Justiça, mediante ofício, em até 30 (trinta) dias, após o término do prazo referido na alínea anterior, cópia dos atos de exoneração e rescisão contratual que correspondiam às hipóteses referidas nas alíneas anteriores;

e) abstenha-se de contratar pessoas que tenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito e o Vice-Prefeito.

O Ministério Público ORIENTA sobre a necessidade de acatamento da presente recomendação e ADVERTE que sua inobservância constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das medidas implicar no manejo de outras providências legais, mormente no ajuizamento da ação civil pública cabível.

Por fim, visando o conhecimento e fiel cumprimento da presente RECOMENDAÇÃO, expeça-se ofício às seguintes autoridades:

- a) Prefeito Municipal;
- b) Coordenador do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público (NUDEPAT);
- c) Conselho Superior do Ministério Público do Ministério Público de Alagoas (CSMP);
- d) Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Alagoas.

Cacimbinhas/AL, 05 de junho de 2018

Ivaldo da Silva
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

Nº 06.2018.00000532-1

Portaria Nº 0018/2018/PJ-SJTap

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de São José da Tapera, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe que a contratação de serviços de assessorias técnicas e escritórios jurídicos far-se-á mediante a regra geral da licitação pública;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa TCE/AL nº 002/2011 disciplina a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas sobre os contratos relativos a serviços de contabilidade e assessoria jurídica;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual n. 15/96 dispõe, em seu inciso IV, alínea “b” do artigo 4º, “que incumbe ao Ministério Público, além de outras funções constitucionais, promover inquérito civil e ação civil pública, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou de Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais, ou de entidades privadas de que participem”;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa TCE/AL nº 002/2011 dispõe, notadamente no §2º do artigo 1º, “a inexigibilidade só será admissível quando se tratar de serviço inédito ou incomum, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, um grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivo de qualificação inerentes ao processo de licitação”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 89, dispõe que é crime dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade, com a respectiva ação penal proposta pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Recomendação nº 36, de 14 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, em seu artigo 1º, dispõe que “A contratação direta de advogado ou escritório de advocacia por ente público, por inexigibilidade de licitação, por si só, não constitui ato ilícito ou improbo, pelo que recomenda aos membros do Ministério Público que, caso entenda irregular a contratação, descreva na eventual ação a ser proposta o descumprimento dos requisitos da Lei de Licitação”;

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil a fim de fiscalizar eventuais irregularidades na contratação de escritórios jurídicos no município de Senador Rui Palmeira, determinando, inicialmente, a realização das seguintes diligências:

- 1) Comunicação da instauração do presente inquérito civil ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;
- 2) Solicitação ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, para publicação desta no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007.
- 3) Expedição de ofício requisitório à gestora do município de Senador Rui Palmeira a fim de requisitar informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias:
 - 3.1) Sobre a existência de Procuradoria Municipal, bem como se exercida por procuradores (concurados ou contratados) ou por escritórios de advocacia contratados;
 - 3.2) Em caso de representação por escritório de advocacia, durante a legislatura atual e anterior, a forma de contratação (inexigibilidade ou licitação), com cópia do respectivo contrato; e

3.3) Sobre a forma de representação jurídica em processos de recuperação de créditos do município.

4) Após estas providências iniciais abra-se vista para dar seguimento nas diligências.

Cumpra-se.

Senador Rui Palmeira, 18 de junho de 2018.

Fabio Bastos Nunes
Promotor de Justiça

Nº 06.2018.00000531-0

Portaria Nº 0019/2018/PJ-SJTap

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de São José da Tapera, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe que a contratação de serviços de assessorias técnicas e escritórios jurídicos far-se-á mediante a regra geral da licitação pública;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa TCE/AL nº 002/2011 disciplina a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas sobre os contratos relativos a serviços de contabilidade de assessoria jurídica;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual n. 15/96 dispõe, em seu inciso IV, alínea “b” do artigo 4º, “que incumbe ao Ministério Público, além de outras funções constitucionais, promover inquérito civil e ação civil pública, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou de Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais, ou de entidades privadas de que participem”;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa TCE/AL nº 002/2011 dispõe, notadamente no §2º do artigo 1º, “a inexigibilidade só será admissível quando se tratar de serviço inédito ou incomum, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, um grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivo de qualificação inerentes ao processo de licitação”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 89, dispõe que é crime dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade, com a respectiva ação penal proposta pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Recomendação nº 36, de 14 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, em seu artigo 1º, dispõe que “A contratação direta de advogado ou escritório de advocacia por ente público, por inexigibilidade de licitação, por si só, não constitui ato ilícito ou improbo, pelo que recomenda aos membros do Ministério Público que, caso entenda irregular a contratação, descreva na eventual ação a ser proposta o descumprimento dos requisitos da Lei de Licitação”;

RESOLVE:

converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil a fim de fiscalizar eventuais irregularidades na contratação de escritórios jurídicos no município de Carneiros, determinando, inicialmente, a realização das seguintes diligências:

- 1) Comunicação da instauração do presente inquérito civil ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;
- 2) Solicitação ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, para publicação desta no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007.
- 3) Expedição de ofício requisitório ao gestor do município de Carneiros a fim de requisitar informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias:
 - 3.1) sobre a existência de Procuradoria Municipal, bem como se exercida por procuradores (concurados ou contratados) ou por escritórios de advocacia contratados;
 - 3.2) em caso de representação por escritório de advocacia, durante a legislatura atual e anterior, a forma de contratação (inexigibilidade ou licitação), com cópia do respectivo contrato; e
 - 3.3) sobre a forma de representação jurídica em processos de recuperação de créditos do município.
- 4) Após estas providências iniciais abra-se vista para dar seguimento nas diligências.

Cumpra-se.

Carneiros, 18 de junho de 2018.

Fabio Bastos Nunes
Promotor de Justiça